

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em Porto Alegre, conforme fontes do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), existem, aproximadamente, duzentos mil idosos. Há uma estimativa da Prefeitura de que somente vinte por cento desses idosos estão sendo atingidos por seus programas sociais.

Semanalmente, ocorrem 47 bailes da terceira idade em nossa Cidade, proporcionando lazer e entretenimento aos idosos.

Considerando que a maturidade se manifesta aos cinquenta anos e que, em nossa Cidade, a longevidade cada vez mais se afirma, estamos criando este Projeto de Lei, para que seja incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre, o Baile do Rei e da Rainha da Terceira Idade do Carnaval de Porto Alegre. Neste ano, o Baile foi realizado no dia 6 de janeiro, em um pavilhão do Cais do Porto. O Evento contou com a participação de 34 entidades da Capital, de autoridades diversas e de um grande público que o prestigiou.

Durante o ano, clubes e associações preparam-se para esse Baile, escolhendo os representantes que irão participar da “final” para a escolha da rainha, do rei e das princesas da terceira idade do carnaval da Cidade. O objetivo principal desse Baile é congregar todas as pessoas que participam dos bailes da terceira idade, valorizando e incentivando os clubes e as associações participantes.

Os bailes da maturidade são o encontro social da terceira idade. São realizados semanalmente, à tarde, contemplando os anseios de diversão e de lazer de muitos idosos de nossa Cidade, garantindo-lhes, assim, mais qualidade de vida.

Eventos dessa natureza permitem que, na maturidade, a população continue a participar da vida social da Cidade, preservando o convívio com seus amigos, conquistando novas amizades e usufruindo das possibilidades que a vida oferece.

Essas são as razões que nos levam a propor que o Baile do Rei e da Rainha da Terceira Idade do Carnaval de Porto Alegre passe a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Sala das Sessões, 13 de março de 2007.

VEREADOR JOSÉ ISMAEL HEINEN

/JCO

PROJETO DE LEI

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre, o Baile do Rei e da Rainha da Terceira Idade do Carnaval de Porto Alegre.

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre, o Baile do Rei e da Rainha da Terceira Idade do Carnaval de Porto Alegre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.